

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2021/PRAE DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a IN N. 02/2020/PRAE e regulamenta o pagamento das Bolsas PRAE 02 e 2A e Monitorias durante o período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas da UFSM, altera o auxílio alimentação emergencial para os moradores das Casas de Estudante da Universidade Federal de Santa Maria e regulamenta o auxílio material pedagógico para cursos com autorização de retorno presencial para o segundo semestre de 2021.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Regimento Geral da UFSM e considerando:

- a Portaria 343 do Ministério da Educação e Cultura;
- a Portaria 019, de fevereiro de 2021, da Universidade Federal de Santa Maria, que regulamenta a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19).
- a vigência do REDE (Regime de Exercícios Domiciliares Especiais) no segundo semestre de 2021, já aprovada no CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão );
- o Decreto N° 74, de 09 de julho de 2021 do Executivo Municipal de Santa Maria;
- o Manual de Biossegurança da UFSM.

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### PAGAMENTO DE BOLSAS 02, 2A E MONITORIA

Art. 1º Tendo em vista a possibilidade de trabalho remoto e, considerando a manutenção de serviços essenciais, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis manterá o pagamento regular das Bolsas PRAE 02 e 2A, bem como o repasse de recursos relativo ao pagamento de monitorias para as Unidades de Ensino.

### CAPÍTULO II

Cidade Universitária “Prof. Mariano da Rocha Filho”. Av. Roraima, nº.1000, Bairro Camobi, Prédio 48D 3º Andar – CEP: 97105-900 – Santa Maria/RS. Telefone: (55) 3220-8310. E-mail: [prae@uol.com.br](mailto:prae@uol.com.br)

## **PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL**

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio alimentação de caráter emergencial, no valor de R\$ 350,00 ao mês, para os moradores da Casas de Estudante e usuários da Bolsa PAM da Universidade Federal de Santa Maria que permaneceram nos Campi da Universidade Federal de Santa Maria desde março de 2020 e assinaram o Termo de Responsabilidade relativo às medidas de biossegurança, no período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas da universidade.

§1º A manutenção do auxílio alimentação emergencial se dará mediante cumprimento das medidas de biossegurança previstas no Termo de Responsabilidade. O não cumprimento das medidas pelo/a morador/a acarretará a suspensão do auxílio.

§2º Novos cadastros serão realizados somente com autorização de retorno para moradia estudantil deferida, via sistema Processo Eletrônico Nacional, visto que novas entradas e retornos permanecem suspensos conforme Instrução Normativa 004/2020/PRAE.

I - Por razoabilidade revoga-se a incompatibilidade do Auxílio Alimentação Emergencial com o Auxílio Transporte em Caráter Excepcional de Urgência (Ordem de Serviço 002/2020/PRAE - <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/resolucoes-declaracoes-e-relatorios/>) aos alunos que receberam este último e retornaram ao campus de seu curso em razão de:

- a) Matrícula em disciplinas que necessitem do retorno de atividades presenciais, aprovado por Comissão de Biossegurança – COVID-19 (Cbio);
- b) Estágio curricular obrigatório;
- c) Atividade de bolsista de Laboratório;
- d) outros retornos à moradia estudantil autorizados pela PRAE.

II - Suspende-se o resarcimento em processo do Auxílio Transporte em Caráter Excepcional de Urgência (OS 002/2020/PRAE) aos alunos que se enquadram em alguma das condições do inciso anterior.

§3º A manutenção do auxílio emergencial dependerá da disponibilidade financeira orçamentária, a partir dos recursos que não serão despendidos com os Restaurantes Universitários, durante o período.

§4º Desde o mês de referência agosto de 2021 o pagamento ocorre exclusivamente através de conta bancária.

## **CAPÍTULO III**

### **AUXÍLIO AQUISIÇÃO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**

Art. 3º Durante a vigência das Portarias de suspensão das atividades presenciais na UFSM, somente alunos matriculados em cursos de graduação, com disciplinas que necessitem do retorno de atividades presenciais, aprovado por Comissão de Biossegurança – COVID-19 (Cbio) poderão solicitar o auxílio.

§1º Ficam suspensos os requisitos do Art. 7º da Resolução N. 035/2013.

## **CAPÍTULO IV**

### **SUSPENSÃO DE OUTROS AUXÍLIOS**

Art. 4º Ficam suspensos, durante a vigência do REDE (Regime de Exercícios Domiciliares Especiais) no segundo semestre de 2021, os Auxílios Transpor-te e Bolsa Formação.

Clayton Hillig  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

NUP: 23081.094096/2021-44  
Processo de instrução normativa  
010 - Organização e Funcionamento

Prioridade: Normal

### COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
3	Instrução normativa (010)	_IN-N.-03.2021-PRAE de 21-10-2021.pdf

### Assinaturas

21/10/2021 18:32:43

CLAYTON HILLIG (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)  
01.06.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE



Código Verificador: 943571

Código CRC: d4cb9746

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>